



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 2060/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 26/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 29/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA ALUMINIO POLIDO - 27X18X5 CM	UNIDADE	2	R\$23,91	R\$47,80
2	CAIXA FRIGORIFICA MULTIUSO (AVES, FRIOS E CARNES) COM TAMPA 7 LITROS	UNIDADE	4	R\$31,33	R\$125,32
3	CAIXA ORGANIZADOR A PLASTICO, TAMANHO MEDIO, 13,5 LITROS	UNIDADE	2	R\$52,59	R\$105,18
4	CONCHA PARA COZINHA PROFISSIONAL, MATERIAL AÇO INOX 50 CM	UNIDADE	3	R\$41,06	R\$123,18
5	FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENT E 24CM	UNIDADE	12	R\$58,22	R\$698,64
6	XÍCARAS CAFÉ DE VIDRO 90ML	UNIDADE	18	R\$4,51	R\$81,18
7	DESCASCADOR GIRATÓRIO MULTIFUNCIONAL DE FRUTAS - PARA LARANJAS, MAÇÃS, BATATAS E PERAS - MANUAL E PRÁTICO,	UNIDADE	3	R\$98,34	R\$295,02



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

	LAMINA DE AÇO INOX				
8	ESCORREDOR MULTIUSO GRANDE PARA MACARRÃO E VERDURAS 27CM	UNIDADE	1	R\$29,18	R\$29,18
9	ESPÁTULA CURVA 60MM	UNIDADE	6	R\$23,50	R\$141,00
10	JARRA COM TAMPAS PLÁSTICAS 4 LITROS	UNIDADE	2	R\$35,43	R\$70,86
11	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX	UNIDADE	120	R\$2,21	R\$265,20
12	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 72X45CM	UNIDADE	15	R\$6,91	R\$103,65
13	POTE DE MARMITAS 750ML POTES PLÁSTICOS COM TRAVA GRANDE	UNIDADE	20	R\$6,24	R\$124,80
14	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS DE ROSCA 3,6LT	UNIDADE	8	R\$15,72	R\$125,76
15	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	1	R\$119,20	R\$119,20
16	PEGADOR DE MASSA INOX 28,5CM	UNIDADE	3	R\$16,16	R\$48,48
17	PENEIRA DE PLÁSTICO MULTIUSO GRANDE,	UNIDADE	3	R\$23,07	R\$69,21



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

	MEDIDA APROX 25CM TAMANHO COM CABO 35 CM				
18	PINCEL PARA USO CULINARIO (SILICONE) 20,5CM	UNIDADE	3	R\$14,83	R\$44,49
19	RALADOR MANUAL, AÇO INOX, 4 FACES, 8 POLEGADAS	UNIDADE	6	R\$19,13	R\$114,78
20	ROLO BOBINA PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 65 METROS	UNIDADE	5	R\$54,31	R\$271,55
21	BOBINA DE SACO PLASTICO REFORÇADO PICOTADO 35X45, CAPACIDADE DE 5KG, 360SACOS	UNIDADE	8	R\$76,60	R\$612,80
22	TABUA DE CORTE DE ALIMENTOS POLIETILENO, COM CANALETA E PEGADOR 50X30X0,8CM	UNIDADE	3	R\$114,74	R\$344,22
23	ROLO PARA MASSA LEVE PROFISSIONAL POLIETILENO, ARTICULADO 30CM	UNIDADE	3	R\$45,64	R\$136,92
VALRO TOTAL					R\$4.098,42



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de material de copa e cozinha, para Escola Santa Maria Goretti, e suas extensões, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Material a ser utilizada nas atividades de preparação da merenda escolar da rede municipal de ensino de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se aquisição de material de copa e cozinha, para Escola Santa Maria Goretti, e suas extensões, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Material a ser utilizada nas atividades de preparação da merenda escolar da rede municipal de ensino de Goiandira. A aquisição destes itens se faz necessária, dado o seu uso constante na preparação, correta embalagem e armazenamento de certos tipos de alimentos, assim como na correta higienização do ambiente da cozinha do município, auxiliando na execução das atividades da merenda escolar e garantindo a segurança alimentar dos alunos da Escola Santa Maria Goretti e extensão I e II. O material de copa e cozinha é crucial em escolas para garantir a segurança alimentar, o bom funcionamento das cozinhas e a higiene do ambiente. utensílios em bom estado e de qualidade evitam contaminações, assegurando que os alimentos sejam preparados de forma higiênica, prevenindo doenças alimentares. Além disso, o material adequado contribui para um ambiente organizacional funcional e para a manutenção da infraestrutura necessária para atividades diárias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA ALUMINIO POLIDO - 27X18X5 CM	UNIDADE	2	R\$23,91	R\$47,80
2	CAIXA FRIGORIFICA MULTIUSO (AVES, FRIOS E CARNES) COM TAMPA 7 LITROS	UNIDADE	4	R\$31,33	R\$125,32
3	CAIXA ORGANIZADOR A PLASTICO, TAMANHO MEDIO, 13,5 LITROS	UNIDADE	2	R\$52,59	R\$105,18
4	CONCHA PARA COZINHA PROFISSIONAL, MATERIAL AÇO INOX 50 CM	UNIDADE	3	R\$41,06	R\$123,18
5	FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENT E 24CM	UNIDADE	12	R\$58,22	R\$698,64
6	XÍCARAS CAFÉ DE VIDRO 90ML	UNIDADE	18	R\$4,51	R\$81,18
7	DESCASCADOR GIRATÓRIO MULTIFUNCIONAL DE FRUTAS - PARA LARANJAS, MAÇÃS, BATATAS E PERAS - MANUAL E PRÁTICO,	UNIDADE	3	R\$98,34	R\$295,02



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

	LAMINA DE AÇO INOX				
8	ESCORREDOR MULTIUSO GRANDE PARA MACARRÃO E VERDURAS 27CM	UNIDADE	1	R\$29,18	R\$29,18
9	ESPÁTULA CURVA 60MM	UNIDADE	6	R\$23,50	R\$141,00
10	JARRA COM TAMPAS PLÁSTICAS 4 LITROS	UNIDADE	2	R\$35,43	R\$70,86
11	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX	UNIDADE	120	R\$2,21	R\$265,20
12	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 72X45CM	UNIDADE	15	R\$6,91	R\$103,65
13	POTE DE MARMITAS 750ML POTES PLÁSTICOS COM TRAVA GRANDE	UNIDADE	20	R\$6,24	R\$124,80
14	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS DE ROSCA 3,6LT	UNIDADE	8	R\$15,72	R\$125,76
15	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	1	R\$119,20	R\$119,20
16	PEGADOR DE MASSA INOX 28,5CM	UNIDADE	3	R\$16,16	R\$48,48
17	PENEIRA DE PLÁSTICO MULTIUSO GRANDE,	UNIDADE	3	R\$23,07	R\$69,21



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

	MEDIDA APROX 25CM TAMANHO COM CABO 35 CM				
18	PINCEL PARA USO CULINARIO (SILICONE) 20,5CM	UNIDADE	3	R\$14,83	R\$44,49
19	RALADOR MANUAL, AÇO INOX, 4 FACES, 8 POLEGADAS	UNIDADE	6	R\$19,13	R\$114,78
20	ROLO BOBINA PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 65 METROS	UNIDADE	5	R\$54,31	R\$271,55
21	BOBINA DE SACO PLASTICO REFORÇADO PICOTADO 35X45, CAPACIDADE DE 5KG, 360SACOS	UNIDADE	8	R\$76,60	R\$612,80
22	TABUA DE CORTE DE ALIMENTOS POLIETILENO, COM CANALETA E PEGADOR 50X30X0,8CM	UNIDADE	3	R\$114,74	R\$344,22
23	ROLO PARA MASSA LEVE PROFISSIONAL POLIETILENO, ARTICULADO 30CM	UNIDADE	3	R\$45,64	R\$136,92
VALRO TOTAL					R\$4.098,42



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Julho de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 20 (VINTE) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Os produtos deverão seguir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para produtos específicos, como embalagens para alimentos, a RDC nº 843/2024 define as formas de regularização junto à Anvisa, RDC nº 216/2004 e a RDC nº 275/2002, diretrizes para a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de produtos, incluindo aqueles utilizados em copas e cozinhas.
- 7.14 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 O objeto do termo de referência será entregue em sua totalidade em uma única entrega.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

18.1.2 ANEXO II – Imagens ilustrativas dos itens solicitados.

Goiandira, 26 de Maio de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



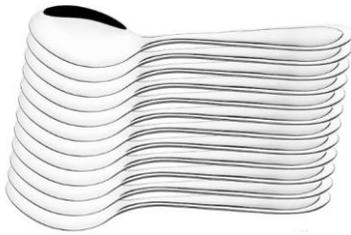
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO II – Imagens ilustrativas dos itens solicitados.

MATERIAL	FIGURA
ASSADEIRA	
CAIXA FRIGORÍFICA	
CAIXA ORGANIZADORA	
CONCHA PARA COZINHA PROFISSIONAL	
FRIGIDEIRA	
XÍCARAS DE CAFÉ	
DESCASCADOR DE FRUTAS (LARANJA/LIMÃO)	
ESCORREDOR DE MASSA E LEGUMES	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ESPÁTULA CURVA PROFISSIONA L	
JARRA PARA ÁGUA E SUCO	
COLHERES DE SOBREMESA PARA COZINHA, BAR E RESTAURANT E	
PANO DE PRATO	
FILTRO, COADOR DE PANO PARA CAFÉ	
POTE DE MARMITA COM TRAVAS, PARA FREEZER E MICRO- ONDAS	
POTE PARA MANTIMENTO S, COM TAMPA DE ROSCA	
PANELA DE PRESSÃO	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

PEGADOR PARA MASSA,	
PENEIRA DE PLÁSTICO	
PINCEL PARA USO CULINÁRIO	
RALADOR MANUAL DE QUEIJO, LEGUMES E FRUTAS	
BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO	
BOBINA DE SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PICOTADO	
TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS	
ROLO PARA MASSA LEVE, PROFISSIONAL	